lei nº 7089 de 24-04-92
D.O.M. nº 9860 de 07-05-92

sanção nº

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 21/11/00

Walter Rocha Oliveira
FUNCIONÁRIO

DATA 12/03/92

PROJETO DE LEI Nº 038/92

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Associação dos moradores do Conjunto Habitacional Vila Ellery, na forma que indica.

VEREADOR Iraguassu Teixeira

LEI Nº 7089 DE 24/04/92

DIOM Nº 9860 DE 07/05/92

ARQUIVO 22-05-92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 070891992
Projeto: 00381992
Autor: IRAGUASSU TEIXEIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7089 DE 24 DE ABRIL DE 1992

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Ellery, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Ellery, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 24 DE ABRIL DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

MPM.

COMISSÃO D Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar
Mendes COMO RELATOR
Em 23/03/92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 038 /92

A Comissão de Legislaçao
Em 17/03/1992
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Ellery, na forma que indica.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 31/03/1992
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Ellery, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Março de 1992.

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 02/04/1992
Presidente

Vereador - IRAGUASSU TEIXEIRA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 02/04/1992
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Ellery, sediada nesta Capital, localizada à rua Raquel Holanda nº 11, bairro Ellery tem por finalidade organizar os moradores do bairro com vistas à defesa dos interesses da comunidade e garantia de uma melhor qualidade de vida.

Diante do exposto esperamos a aprovação por parte dos nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Março de 1992.

Vereador - IRAGUASSU TEIXEIRA

FAO

D I R E T O R I A

Presidente: Osmira Ramos de Oliveira

Estado Civil: Desquitado Profissão: Costureira

Identidade: 695.370 CPF - 088.271.683.20

Rua Raquel Holanda nº 11 - Bairro Ellery

Vice-Presidente: José Santana Araújo

Estado Civil: Casado Profissão: Industriário

Identidade: 1.014.098 CPF - 102.518 043 72

Rua Raquel Holanda nº 16 - Bairro Ellery

1º Secretário: Nanci Campos Lopes

Estado Civil: Casada Profissão: doméstica

Identidade: 526 138 82

Travessa Esmeralda nº 80 - Bairro Ellery

2º Secretário: Maria das Graças Souza da Silva

Estado Civil: Casada Profissão: Costureira

Identidade: Nº 416 707

Rua Esmeralda nº 80 - Bairro Ellery

1º Tesoureiro: Francisco Chagas Lopes

Estado Civil: Casado Profissão: Previdenciário

Identidade Nº 998.925 CPF - 153 894 133 134

Travessa Esmeralda nº 19 - Bairro Ellery

2º Tesoureiro: Terezinha do Nascimento Araújo

Estado Civil: Casada Profissão: Costureira

Identidade nº 667.997

Rua Raquel Holanda nº 16 - Bairro Ellery

CONSELHO FISCAL

José Inácio de Holanda

Estado Civil: Casado Profissão: Pedreiro

Identidade: nº 1.330.847

Rua Esmeralda nº 29 - Bairro Ellery

Francisco Valdécio do Nascimento Rodrigues

Estado Civil: Casado Profissão: Biscateiro

Identidade nº 877.949.85

Travessa Esmeralda nº 25 - Bairro Ellery

Poliane Ramos de Oliveira

Estado Civil: Solteira Profissão: Estudante

Identidade: nº 124.754.86

Rua Raquel Holanda nº 11 - Bairro Ellery

CARIRI AGU... AV. DES. M... Nº 102 FORTALEZA ...

Francisco Luiz da Silva
Estado Civil: Casado
Identidade: nº 210.709
Rua Esmeralda nº 80 - Bairro Ellery

Maria de Fátima de Souza Braga
Estado Civil: Casada
Identidade Nº 618.351-83
Travessa Esmeralda nº 26 - Bairro Ellery

José Marcos dos Santos
Estado Civil: Casado
Identidade:
Carteira do Ministério do Trabalho - 67.509.

Profigsão: Arrumador

Profissão: Doméstica

Profissão: Mestre de Obra

. . . .
. . .

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO ACIOLY
AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS Nº 1016
FORTALEZA - CE

CERTIDÃO

Certifico que a Sociedade/Fundação do que trata o presente foi nesta data cumpridas as formalidades legais, tendo sido anotada nesta Ofício sob nº 46
do livro 10 ... adquirente
Total ... 20 MAR 1985 fls. 138

LIVRO A Nº 01

FL 000018

OFÍCIO DE NOTAS

CARTORIO AGUIAR
TABELIONATO
E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº de Ordem

018

Data da Apresentação / Registro

Fortaleza, 13 de Março de 1 989.

Espécie do Ato Constitutivo

E S T A T U T O S O C I A L

Nome da Sociedade

ASSOCIAÇAO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA ELLERY.-

Registro / Indicações

- REGISTRO da associação supra nomeada, cujo Estatuto foi publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado nº 15.004, de 13/02/89, à pag. 10,, constando do mesmo, consoante disposto no art. 120 da Lei 5.015, de 31/12/73, as indicações seguintes-: * * * * * * * * * * * * * * * *

I) - Sociedade denominada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA ELLERY, sediada nesta Capital, à rua Raquel Holanda, nº 11, bairro Ellery, tempo de duração indeterminado, com finalidade, dentre outras, de organizar os moradores do bairro com visbas à defesa dos interesses da comunidade e garantia de uma melhor qualidade de vida, reivindicar melhorias junto aos poderes públicos, promover atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, promover a união e amisade entre os moradores, estimular troca de experiências e a realização de ações comuns entre seus moradores e os de outros bairros. +

II) - A entidade se administra por uma Diretoria eleita pela Assembléia Geral e fiscalizada por um Conselho Fiscal, e se representa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente.+ + +

III) - O Estatuto Social da entidade poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral, observados os quoruns estatutários.+ + + + + +

IV) - Os membros da sociedade não respondem subsidiáriamente pelas obrigações assumidas e contraidas pela Associação. + + + + + + + + + +

V) - A Associação poderá ser extinta por deliberação da Assembléia Geral, hipotese em que todo seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. +

VI) - São fundadores, dentre outros, da Associação os seguintes membros componentes da sua Diretoria: Osmira Ramos de Oliveira, Presidente da sociedade e apresentante da documentação de registro da entidade, costureira de profissão, cédula de identidade nº 695.370/SSP-CE, CPF 088.271.683-20; José Santana Araújo, Vice-Presidente; Nanci Campos Lopes, 1º Secretario; Maria das Graças Souza Silva, 2º Secretario; Francisco Chagas Lopes, 1º Tesoureiro; e Terezinha do Nascimento Araujo, 2º Tesoureiro - todos brasileiros, residentes e domiciliados no bairro.+ +

INSCRIÇÃO e registro feitos nesta data, a partir da qual começa a existência legal da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA ELLERY**, que assim adquire personalidade jurídica propria, na conformidade do disposto no art. 18, do Código Civil Brasileiro. Fortaleza, aos vinte (20) dias do mês de Março de mil novecentos e oitenta e nove (1989). O Oficial do Registro-:

ANTONIO CLAUDIO MOTA DE AGUIAR
Cartório Aguiar - 8º Oficio de Notas

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO AGUIAR
... MOREIRA
...ICCO-A
...EZA - CE.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1 5

USO DA REPARTIÇÃO

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C., AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

35 064 997/0001-28

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C G C ? SIM 01 8 NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BÁSICO | Nº ORDEM 0001 | CONTRÔLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL — 8
DE ORIGEM NACIONAL: 01 100 0
DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0 0 0 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100.000: X 01 6
ENTRE Cr$ [illegible] E Cr$ 1.000.000: 02 4
MAIS DE Cr$ 1.000.000: 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PÚBLICA		10	3
SOC POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA		02	2	SOC DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03	0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL SUCURSAL AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PÚBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
12 CÓDIGO: 6111 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJ HAB VILA ELLERY *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA AV ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: RAQUEL HOLANDA *
17 NÚMERO: 86
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: ELLERY
20 CEP: 60320 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 088271683 | CONTRÔLE 20 — 1
26 NOME: OSMIRA RAMOS DE OLIVEIRA.

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 26-07-90
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Osmira Ramos de Oliveira

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO | 7 | ANO | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

03.1.01.00-2
06/08/1990
DRF - FORTALEZA - CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 06 | MÊS 08 | ANO 90 | 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 2.374.644-6

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (C.I.F.) 02.54

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA ELLERY

Capítulo I - Da criação, Denominação, Sede e Finalidade

A Associação dos moradores do Conjunto Habitacional Vila Ellery, criada em 28 de setembro de 1988, sediada / nesta capital, à rua Raquel Holanda, nº 11, Bairro Ellery, é composta pelos moradores que livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto' dos associados.

A Associação não tem fins lucrativos, não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação ' de raça ou qualquer outro tipo. Não remunerá qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, e existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade dos seus sócios.

São finalidades da Associação: organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos Poderes Públicos a execução das medidas / que lhes assegurem a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida.

Capítulo II - Da Diretoria

A Diretoria será eleita em Assembléia Geral por voto direto e secreto dos sócios habilitados a votar. A sua formação e as competências de cada membro estão definidas nos Estatutos, nos artigos 3º ao 5º. O Conselho Fiscal que também será eleito na mesma Assembléia de eleição da Diretoria e pelo mesmo processo tem sua formação e competência definidos / nos artigos 6º e 7º.

Capítulo IV - Da Assembléia Geral

A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
c) Apreciar e aprovar as contas apresentadas pela Diretoria.
d) Deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação.

Capítulo V - Das Eleições

A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá de 2 em 2 anos, 30 dias antes do termino do mandato da Diretoria em exercício. As rendas da Associação serão constituídas pelos bens que possui ou vier a adquirir por qualquer forma legítima.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Com a extinção da Associação, que só poderá ocorrer em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim, o seu patrimônio será destinado a uma entidade congênere. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e o Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO ACUJAR
AV. DES MOREIRA
Nº 1000-A
FORTALEZA - CE

CERTIDÃO
Certifico que o Estatuto de que trata esta exemplar do Diário Oficial, da Sociedade/Fundação [illegible] foi registrado neste Ofício sob nº [illegible] às fls. [illegible] do Livro A [illegible] Fortaleza, [illegible] de [illegible]

Extrato da Associação Comunitária Dra. Vanda Pinheiro. A Associação Comunitária Dra. Vanda Pinheiro, criada em 26 de novembro de 1988, não tem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, é sediada à rua 906, Casa, 165, 4ª Etapa do Conjunto Ceará, sendo constituída pela Assembléia Geral, uma Diretoria e um Conselho Fiscal. É finalidade precípua organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Compete ao presidente representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação. Este estatuto só poderá ser reformulado por ocasião da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação, com maioria simples. A extinção da Associação, quando houver, seguirá os mesmos critérios adotados no Art. 189 deste estatuto. Com a extinção da Associação todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. Fortaleza, 26 de novembro de 1988. Presidente - Ana Flávia Teixeira de Araújo, brasileira, casada, agente administrativo, residente nesta capital, portadora do CPF nº 209.571.733-34; Vice-Presidente - Maria Aparecida de Paiva Pinto, brasileira, viúva, do lar, residente nesta capital, RG nº 679.002-SSP-Ce., 1º Secretária- Ana Cristina da Silva Araújo, brasileira, casada, do lar, residente nesta capital, CPF nº 358.946.443-15; 2º Secretária - Naldeglacia Pinheiro Dantas Domingos, brasileira, estudante, residente nesta capital, CPF nº 220.561.813-04; 1º Tesoureiro - Alci Leite de Araújo, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente nesta capital, CPF nº 232.370.403-63; 2º Tesoureiro - Antônio Gerardo Domingos, brasileiro, casado, fisioterapeuta, residente nesta capital, CPF nº 203.825.883-04. Visto - José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce. 4346, CPF .... nº 194.672.303-72.

Madalena Severiano Domingos
Diretora Administrativa - FUNSES
C. I. Cç 090.494.443-34

NRP 20.103 – B

★★★

Extrato do Estatuto da Associação Santa Izabel de Lagoa Funda - Morada Nova. A Associação Santa Izabel de Lagoa Funda, criada no dia 26 de abril de 1988, com sede provisória em Lagoa Funda, s/n, no distrito de Boa-Agua, na cidade de Morada Nova-Ceará, é composta pelas mães do referido distrito que, livremente queiram dela tomar parte, sendo constituida pela Assembléia Geral, por uma Diretoria e um Conselho Fiscal. A Associação não tem fins lucrativos e existirá por tempo indeterminado. É finalidade precípua da Associação organizar as maes da localidade com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessiddes fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Compete ao presidente representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. As socias não respondem nem solidária nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela associação. O Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação e na segunda com maioria simples. Com a extinção da Associação Santa Izabel de Lagoa Funda, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere Lagoa Funda, 27 de dezembro de 1988. Presidente - Eliete Pontes de Paula Silva; Vice - Presidente - Maria José Souza da Silva; 1º Secretária - Eliete Rodrigues do Nascimento; 2ºSecretária - Izaira do Nascimento Guilherme; 1º Tesoureira - Maria Lucirene Gomes da Silva, 2º Tesoureira - Sônia Maria Pereira da Silva. Visto: José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce. 4346, CPF nº 194.672.303-72.

Madalena Severiano Domingos
Diretora Administrativa - FUNSES
C. I. Cç 090.494.443-34

NRP 20.104 – B

Extrato da Associação dos Moradores do Jardim União. A Associação dos Moradores do Jardim União, criada em 03 de outubro de 1985 e sediada provisoriamente na rua [illegible] União, 211 - Casa 01, nesta Capital, no bairro do [illegible], é composta pelos moradores do Conjunto, [illegible] Geral, uma diretoria e um Conselho Fiscal. A Associação existirá por tempo indeterminado. É finalidade precípua da Associação organizar os membros do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Compete ao presidente representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a associação. Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação. O Estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples. A Associação poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral que deverá contar com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação e na segunda convocação com maioria simples. Com a extinção da Associação, todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere- Fortaleza, 3 de outubro de 1988. Presidente - Domingos Manuel Nascimento, brasileiro, solteiro, motorista de pesca, residente no Conjunto Jardim União. Q 11 Casa 01, CPF nº 235.703.423-87. Vice-Presidente - Ladislau Galdino de Souza, brasileiro, solteiro, impressor, residente na Av. da Saudade s/n, CPF nº 295.555.233-04; 1º Secretário -Maria Célia Gomes Bezerra, brasileira, casada, do lar, residente na Av. da Saudade, s/n, RG.. nº 619016/83, 2º Secretária - Francisca Lidui na Oliveira da Silva, brasileira, solteira, do lar, residente na Av. da Saudade s/n, CPF ... nº 173.591.823-68; 1º Tesoureiro - José Pereira da Costa, brasileiro, separado, comerciante, residente na Av. Saudade s/n, CPF ..... nº 154.954.693-72; 2º Tesoureiro - Rubineide Felix Saldino, brasileira, casada, arrumadeira, residente na Av. Saudade, s/n, CPF ..... nº 890.023.203-10; Relações Públicas - Roberto Rios Nogueira, brasileiro, casado, agrônomo, residente na rua Pe. Januário Campos, 164, CPF nº 091.490.583-04. Visto- José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce. 4346, CPF ..... nº 194.672.303-72.

Madalena Severiano Domingos Pinto
Diretora Administrativa - FUNSES
C. I. Cç 090.494.443-34

NRP 20.104 – B

★★★

Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores do Parque de Exposição. A Associação dos Moradores do Parque de Exposição, sediada em Morada Nova-Ce., no bairro Parque de Exposição, criada em 3 de novembro de 1988, é uma entidade civil sem fins lucrativos e existirá por tempo indeterminado. É finalidade precípua organizar os moradores do bairro com vistas a defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Compete ao presidente, representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. O estatuto só poderá ser reformulado e a Associação só poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar, para tal fim com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com a maioria simples. Com a extinção da Associação todo o seu patrimônio será destinado a uma constituição congênere. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Associação. Morada Nova-Ce., 29 de setembro de 1988. Presidente Maria Inês dos Santos; Vice-Presidente - Josefa Célia da Silva Girão; 1º Secretária - Francisca Ely Maia; 2º Secretária - Ana Maria Bezerra Cavalcante; 1º Tesoureiro - Francisca Nezinha Rodrigues da Silva; 2º Tesoureiro - José Benício Girão Filho. Visto: José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce. 4346, CPF ..... nº 194.672.303-72.

[illegible]

NRP 20.103 – B

Extrato da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Ellery. A Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Ellery, criada em 28 de setembro de 1988, sediada nesta capital, na rua Raquel Holanda, 11, bairro Ellery, é composta, pelos moradores do referido bairro, que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituida pela Assembléia Geral, por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados. A Associação existirá por tempo indeterminado. É finalidade precípua organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida. Compete ao presidente representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade. Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente por obrigações assumidas pela Associação. Este estatuto só poderá ser reformulado e a Associação só poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral que deverá contar, para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação e na segunda com maioria simples. Com a extinção da Associação todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere. Fortaleza, 28 de setembro de 1988. Presidente Osmira Ramos de Oliveira, brasileira, separada, costureira, residente na rua Raquel Holanda, 11, CPF nº 088.271.623-20; Vice-Presidente - José Santana Araújo, brasileiro, casado, industriário, residente na rua Raquel Holanda, 16, CPF ..... nº 102.518.043-72; 1º Secretário - Nanci Campos Lopes, brasileira, casada, do lar, residente na Trav. Esmeralda, 80, RG ..... nº 526.138.82. 2º Secretário Maria das Graças Souza da Silva, brasileira, casada, costureira, residente na rua Esmeralda, 80 RG nº 416.707; 1º Tesoureiro Francisco Chagas Lopes, brasileiro, casado, previdenciário, residente na Trav. Esmeralda, 19 CPF nº 163.894.133-34; 2º Tesoureiro Terezinha do Nascimento Araújo, brasileira, casada, costureira, residente na rua Raquel Holanda, 16, RG nº 667.997. Visto. José Júlio da Ponte Neto, OAB-Ce. 4346, CPF.. nº 194.672.303-72.

[illegible]

NRP 20.103 – B

★★★

Extrato da Associação Cearense Comunitária Beneficente Popay - A Associação Cearense Comunitária Beneficente Popay, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração ilimitado, com sede na rua Guará, 50, bairro Potira, fundada em 03 de agosto de 1987, é orgão composto por moradores do mencionado bairro e adjacências e tem com finalidade básica promover o desenvolvimento da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos proprios e/ou obtidos por doações ou em prestimos. É dirigida por uma Assembléia Geral, uma diretoria e um Conselho Fiscal. Compete ao Presidente representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação. Os sócios não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação. O estatuto só poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar, para tal fim, com a participação de 2/3(dois terços) de seus associados numa primeira convocação, em segunda, poderá ser feita com maioria simples. A Associação será extinta por deliberação de seus membros em Assembléia Geral, e, assim ocorrendo, o seu patrimônio será doado a outra instituição congênere, devidamente registrada no CNSS. Fortaleza, 3 de agosto de 1988. Presidente - André Luis Oliveira de Lima, brasileiro, solteiro, estudante, residente na rua Guará, 50, CPF nº 316.060.603-72; Vice-Presidente - Maria Iraci Brasil Viana, brasileira, casada, do lar, residente na rua Dr. João Nogueira, 384, CPF nº 162.478.343-87; 1º Secretário - Raimundo Edson de Souza, brasileiro, casado, vendedor, residente na rua Acaraú, 1356, CPF nº 113.630.083-72; 2º Secretário - Antonia Valdenira Ferreira de Morais, brasileira, solteira, estudante, residente na rua Anhangá, 106, RG ..... nº 1318910-87; 1º Tesoureiro - Aldir Alves

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA ELLERY

E S T A T U T O

CAPÍTULO I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Ellery, criada em 28 de setembro de 1988 , e sediada nesta capital, rua Raquel Holanda nº 11, Bairro Ellery, é composta pelos moradores do referido bairro, que, livremente, queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, e por uma Diretoria e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos associados.

§ 1º - A Associação não tem caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça.

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios.

Art. 2º - São finalidades da Associação:

a) Organizar os moradores do bairro com vistas à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos e execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns

c) Promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e elaborar planos de urbanização e serviços que melhor convenham aos interesses da população.

d) Promover a integração de recursos com instituições congêneres para a resolução de problemas diversos.

e) Desenvolver e fortalecer junto aos moradores os princípios da amizade, união e solidariedade humanas.

f) Estimular a troca de experiência e a realização de ações comuns entre esta população e populações de outros bairros, sempre que para isso haja necessidade.

CAPÍTULO 2 - DA DIRETORIA

Art. 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

Art. 4º - Compete à Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento que venha a criar.

d) Ampliar a ação da Associação no nível do bairro, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que o venham beneficiar.

e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 / (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 5º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria.
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral.
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução.
- Assinar, juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" após o visto do tesoureiro.
- Assinar, com o secretário, as atas das reuniões, assembléias, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE:

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO:

- Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO:

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

1º TESOUREIRO:

- Manter em ordem a contabilidade.
- Assinar cheques com o Presidente.
- Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente.
- Coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO:

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO 3 - DO CONSELHO FISCAL

Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três suplentes.

CARLOS M. AGUIAR
OAB-SE. Nº 512
LUIZ CARLOS
OAB

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

Art. 7º - Compete ao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria.
b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas.
c) Aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvidas.
d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesa apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos.
e) Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro, para que todos os moradores dela participem.

CAPÍTULO 4 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.
c) Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria.
d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação.
e) Reunir-se ordinariamente e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAPÍTULO 5 - DOS SÓCIOS

Art. 9º - Serão considerados sócios todos os moradores maiores de 15 anos devidamente inscritos na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

a) Votar e ser votado nas Eleições Gerais.
b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto.
c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação.
d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

§ 2º - São deveres dos sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.
b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.
c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral.

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAPÍTULO 6 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Art.10º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

Art.11º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

§ Único - Nesta reunião todos os membros da Associação terão direito a voz e voto.

Art.12º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

Art.13º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAPÍTULO 7 - DAS ELEIÇÕES

Art.14º - A eleição para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação ocorrerá de 2 em 2 anos, devendo acontecer 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício.

CAPÍTULO 8 - DAS RENDAS

Art.15º - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

CAPÍTULO 9 - DAS PENALIDADES

Art.16º - Os membros da Associação de Uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação.

b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação.

c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores, em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

CAPITULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.17º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

Art.18º - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

Art.19º - A Associação poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus associados numa primeira convocação e na segunda com maioria simples.

Art.20º - Com a extinção da Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Ellery todo o seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

Art.21º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

Art.22º - As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

Art.23º - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

Aprovado na Assembléia Geral de 28 / 09 / 88

Fortaleza, 28 / 09 / 88

Ramiro Raquel de Oliveira

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
6º. Ofício de Notas de Fortaleza

6º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARA
REGISTRO Nº. 76539
18.JUL.1991 - PAGINA: 01101
LETRA

Ata da renovação da diretoria da Associação
s moradores da comunidade Habitacional do Bairro
llery.

Aos 16 dias do mês de Junho de 1991, às 8
as, no centro comunitário situado a Rua: Raquel Ho
nda nº 86, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado
Ceará, reuniram-se um total de 80 moradores, sobre a
sidência do Sr. José Roberto Matos Cabral, para
atar da renovação da diretoria do Conjunto
bitacional Vila Ellery, iniciada a sessão o senhor
sidente convidou os atuais componentes da Diretoria,
a uma prestação de contas, para com a comunidade
, após a prestação de contas, foi iniciada a eleição
nova diretoria com apresentação de chapa unica para
e desta fosse retirada a nova diretoria da Asso-
ação de Moradores do Conjunto Habitacional Vila
llery. A votação ocorreu democraticamente pelo siste
a de Aclamação e Eleição Direta, sendo seguinte
resultado final, para a nova diretoria: Presidente
a: Osmira Ramos de Oliveira; Vice-Presidente, Sr. Francisco
ogas Lopes; Primeiro Secretário, o Jovem Tranildo Sousa
s Santos; Segunda Secretária, Sra. Nanci Campos Lopes;
meiro Tesoureiro: Sra: Maria das Dores Alves Ribeiro;
gunda Tesoureira: Sra: Terezinha do Nascimento Araújo;
selho Fiscal: Sra: Maria Rodrigues Alves; Sra: Maria
nzaga de Holanda; Senhorita Peones Sousa da Silva;
nhorita Isabel Sousa dos Santos; Sra: Maria Jací
usa dos Santos e Sra: Elizete Costa Rodrigues. Após
da nova diretoria, deu-se após proclamado o resultado
al. Isto é, nesta mesma assembléia de renovação da
eloria desta entidade de moradores, para cumprir um
ndato de 2 anos. E por não haver mais nada a ser
tado o senhor presidente deu por encerrado a eleição.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 26 **/92**

AO PROJETO DE LEI Nº 038/92

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 27 / 03 / 1992
Joaquim Azevedo
Presidente

O Vereador IRAGUASSU TEIXEIRA, submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o apenso Projeto de Lei que **"Considera de Utilidade Pública"**a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES do Conjunto Habitacional Vila Ellery, na forma que indica.

Manifesto-me favorável ao presente projeto de Lei esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de março de 1992.

RELATOR

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 038/92.

Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Ellery, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Vila Ellery, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de abril de 1992.

APROVADO
EM 22 04 92
Presidente

Presidente

MPM.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 368 /92

Fortaleza, 10 de abril de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL VILA ELLERY, na forma que indica".

Cordialmente,

Vereador José Mª C. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta